PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

PORTARIA № 259 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para avaliação de documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 038/2022"

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

Considerando a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista rescisões anteriores e que se esgotaram os profissionais classificados em Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder o julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 038/2022, para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Joyce do Couto Martins Moreira

Membro: Rosemar Carvalho

Membro: Márcio Honório da Silva Júnior

CERTIFICO,	para	OS	devidos	fins	que	este
documento fo	i publi	cad	o no átri	o da	Prefe	itura
Municipal de	Borda	da	Mata, en	1 con	formi	dade
com o Art. 8%,	VII, c/	car	. 3° da E	M 08	3/09 d	a Lei
Orgânica do M	unicípi	o de	Borda da	Mata		

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO

RAIMUNDO DE

813

Assinado de forma digital por AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA:01671827813

SOUZA:01671827 Dados: 2022.11.18

16:31:19 -03'00'

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 038/2022

Dispõe sobre contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.918/2016, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as Leis Municipais nº 1.609/2010 e nº 1.611/2010 e suas posteriores alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para a função abaixo relacionada.

1. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA:

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas para ou cadastro de reserva:

Função	Vagas	Escolaridade Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	
Auxiliar de		Ensino	11 horas		
Serviços	02	Fundamental	44 horas semanais	VE 001	R\$ 1.216,00
Gerais	¥.	Séries Iniciais	Semanais.		

1.2 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para inscrição na vaga não serão considerados para a pontuação.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

2.2. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, junto ao Setor de Protocolo, sito à Praça Antônio Megale, 86, Centro em Borda da Mata, no horário das 9h00min às 17h00min.

3.3. Período de inscrições: 21 a 25 de novembro de 2022.

- 3.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Ficha de Relação de Documentos, disponibilizadas no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos ou retirá-las no Setor de Pessoal da Prefeitura.
- 3.5. O candidato no ato de sua inscrição, através de Protocolo devidamente registrado no serviço de Protocolos desta Prefeitura, deverá "colar" a ficha de inscrição preenchida corretamente, digitada ou subscrita com letra legível, por fora do envelope (envelope pardo) e anexar dentro do envelope a ficha que descreve a relação de documentos que estão sendo entregues juntamente com os mesmos e lacrar o envelope.
- 3.6. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, junto com a ficha de inscrição e Relação de Documentos (dentro do prazo de inscrição).
- 3.7. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

- 3.9. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária, sendo esta uma condição expressa de contratação.
- 3.10. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados e apresentar, também, os documentos abaixo relacionados:
- a) Cópia simples do RG e CPF (não poderá ser outro documento porque será necessário cadastrar a data de emissão do documento e órgão expedidor);
- b) Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- c) Cópia de comprovante de residência.
- 4.2 O candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);
- b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (modelo no site www.bordadamata.mg.gov.br, aba publicações, concursos);
- c) cópia dos documentos que comprovem a titulação ou experiência declarada.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5. DA COMISSÃO

- 5.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por servidores nomeados através de Portaria nº 259 de 18 de novembro de 2022.
- 5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- 6.1 Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a área inscrita, o requerimento de inscrição e a documentação apresentada:
- 6.2 O candidato terá sua titulação e sua experiência profissional avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos		
Experiência na área de atuação, comprovada por				
meio de cópia de contrato de trabalho; ato de				
investidura em cargo ou emprego público ou	1	*		
declaração fornecida pelo empregador	05 pontos por			
devidamente qualificado – constando CNPJ, razão	semestre, até 20	100		
social, assinatura por quem de direito,	semestres			
devidamente reconhecida em cartório ou por	^ -			
servidor público, por períodos superiores a seis				
(06) meses.				
Total	100			

- 6.4 Serão aceitos cursos de atualização no formato presencial e EAD, devendo ser assinados por diretor da instituição emitente.
- 6.5 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito mínimo para inscrição.
- 6.6 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo a que concorrer não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- 7.1 Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
- a) Maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Maior idade;
- c) Maior escolaridade.
- 7.2 Persistindo o empate será realizado sorteio pela Comissão na presença de no mínimo 03 (três) candidatos e o resultado será divulgado e estará disponível para consulta dos respectivos candidatos.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Caberão recursos no prazo de 03 (três) dia úteis, de acordo com o cronograma do ANEXO V do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
- 8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
- 8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
- 8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.
- 8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no site da Prefeitura.

9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

www.bordadamata.mg.gov.br

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

a) Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio de telefone, site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

- b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a respectiva secretaria notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e assim sucessivamente;
- c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
- 9.2 O profissional contratado temporariamente será admitido para cumprir a carga horária específica do cargo, atendendo a necessidade da respectiva secretaria no momento da admissão, sujeito a alterações no decorrer do ano.
- 9.3 A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Administração e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4 Os candidatos serão contratados temporariamente, cujo contrato terá duração máxima de 02 (dois) anos (Art.5º, III da Lei Municipal nº. 1.918 de 2016) ou enquanto houver a necessidade, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, independentemente de motivação.
- 9.5 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a necessidade de serviço e interesse da administração durante a vigência destes.
- 9.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática na função pública, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato acondicionada à



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

- 9.7 Os candidatos selecionados, somente serão contratados depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
- d) Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
- e) Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
- f) Certidão(ões) de nascimento de filhos se houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (Diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
- j) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado, com firma reconhecida em cartório;
- k) Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso com firma reconhecida em cartório;
- l) Declaração atualizada de bens com firma reconhecida em cartório;
- m) Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei com firma reconhecida em cartório;
- n) Atestado de antecedentes criminais (comarca de residência dos últimos 05 (cinco) anos;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- o) Cópia ATUALIZADA da carteira de vacinação;
- p) Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
- 10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.
- 10.3 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;
- 10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.
- 10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com rescisão de contrato se já firmado.
- 10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.
- 10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria.
- 10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

 10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e em última instância pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

10.10 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.

10.12 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata / MG, 18 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO
RAIMUNDO DE RAIMUNDO DE
SOUZA:01671
SOUZA:01671827813

827813

Dados: 2022.11.18 16:33:35 -03'00'

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

	のでは、東京の中心には、1989年上記の日本では、1989年には、198
١.	CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3° da EM 08/09 da Lei Orgánica do Município de Borda da Mata.
ON THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY	O referido é verdade e doufé. Borda da Mata, R/L/L/LL
-	1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 100
	Nome: Pala Tator defus
	RG: MG 14766099



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO № 038/2022 ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Requisito para Investidura: Ensino fundamental séries iniciais.

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza predial, de arrumação e de zeladoria.

Atribuições Típicas, observadas as finalidades do Programa Saúde da Família:

- 1. Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
- II. Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;
- III. Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
- IV. Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
- V. Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- VI. Auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
- VII. Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- VIII. Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar as dependências da Prefeitura;
 - IX. Aplicar cera e lustrar chãos e móveis;
 - X. Conservar banheiros e cozinhas, efetuar a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- XI. Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- XII. Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nas dependências da Prefeitura, ensacá-lo adequadamente, e efetuar a disposição final do lixo conforme orientação superior;
- XIII. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- XIV. Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;
- XV. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- XVI. Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- XVII. Colocar o paciente na maca ou padiola e acomodá-lo na ambulância, protegendo-o da maneira mais apropriada, para possibilitar seu transporte em segurança;
- XVIII. Auxiliar o motorista durante o trajeto e nas manobras, fazendo-lhe sinais e outras indicações pertinentes em relação às manobras do veículo, a fim de contribuir para o bom desempenho do trabalho;
- XIX. Retirar o paciente da ambulância no ponto de destino, utilizando cadeira de rodas ou maca;
- XX. Auxiliar o Enfermeiro, Médico ou outro profissional da saúde, no que for preciso, durante o transporte do paciente;
- XXI. Auxiliar no transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

- XXII. Zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;
- XXIII. Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
- XXIV. Auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando entregando e descarregando materiais, observando cuidado com materiais e produtos de acordo com as normas do setor;
- XXV. Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho;
- XXVI. Executar outras atribuições afins.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 038/2022

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição	21/11/2022 a 25/11/2022
Lista preliminar de classificação dos candidatos até	28/11/2022
Prazo para recurso	29/11/2022 a 01/12/2022
Classificação final e Homologação do resultado Final até	02/12/2022



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) № 038/2022

FUNÇÃO:			
	DADOS PESSOAIS DO CANDIDA	го:	
Nome:			_
Data de nascimento: 🐷			
Município de nascimento	o:		_
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	_
CPF:			
	*		
	ENDEREÇO		
Rua:		Nº:	
Bairro:	Município:	,	
Complemento:			
Celular:	Residencial:		_
E-mail:			
		Data:/	/_
-	Assinatura do Candidato		



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL № 038/2022

Função:	
Nome candidato:	
Documentos exigidos para exercer a fu	ınção:
€. <	
• ,	
Documentos para pontuação:	
	** · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
A James C	de di la come de la co
: *	
	
	A CONTRACTOR
	Data:/

Assinatura do Candidato



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado № 038/2022

Prefeitura Municipal de Borda da Mata / MG

Inscrição:		
Nome Completo:		
CPF:		*
RG:		×I
Endereço:		
Numero: Bairro:		
Cidade:		
Celular:		
E-mail:		14)
	TIPO DE RECURSO	
Interposição de	e Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova	de Títulos
V ***		5
le.		1.0
	, em de	de 2022.
		Assinatura



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO A SER FIRMADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORARIO №//
FUNÇÃO:
Termo de contrato individual de prestação de serviços por tempo determinado
para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre a
Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça
Antônio Megale, nº 86, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-
75, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, adiante
assinado, e de outro lado,,
inscrito no CPF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº
, órgão expedidor, residente e domiciliado
à Rua, nº, Bairro,
/MG, resolvem o contrato de prestação de serviços de
, junto a, por prazo determinado,
nos termos do art. 37, IX da CF/88 e das Leis Municipais de números 1.918/2016,
1.609/2011 e 1.611/2011 e suas posteriores alterações, considerando ainda, rescisão
contratual de servidor ocupante da função e mediante as seguintes cláusulas:
Cláusula 1ª- O CONTRATADO prestará serviços para a Prefeitura Municipal, na
função transitória de, obrigando-se a executar o serviço na
Rede Pública Municipal, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos e de ordens,
dentro da natureza de sua função e as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

Cláusula 2ª- O CONTRATADO receberá o seu salário até o quinto dia de cada mês seguinte ao vencido.

Cláusula 3ª- A despesa decorrente com o vencimento do contratado correrá
pela dotação orçamentária Ficha: Código Funcional:
Fonte: Unidade:
Conta:
Cláusula 4ª- A Prefeitura Municipal descontará do salário do CONTRATADO,
não só os encargos pertinentes, bem como ainda, importâncias correspondentes aos
danos causados pela Contratada por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos
termos da Lei.
Cláusula 5ª- A remuneração do CONTRATADO será de R\$
, com a carga horária de
correspondente ao nível de vencimentos atualizado na mesma proporção e data
prevista dos servidores efetivos.
Cláusula 6ª- A vigência deste contrato será pelo prazo de
, podendo ser prorrogado por igual período
ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.
Cláusula 7ª- Além da remuneração prevista na Cláusula 5ª, O CONTRATADO
fará jus ao salário família, nas mesmas condições dos servidores municipais efetivos, 13º

Cláusula 8º- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a necessidade emergencial que justificou a contratação e o excepcional interesse público deixe de existir. Também poderá ser rescindido quando o CONTRATADO não estiver cumprindo devidamente suas funções, ou ainda nos casos de falta grave cometida pelo contratado quando o CONTRATANTE poderá rescindi-lo imediatamente, mediante processo de sindicância instaurado para apurar os fatos.

salário e férias em valores proporcionais aos meses trabalhados.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

www.bordadamata.mg.gov.br

Cláusula 9ª- Ressalvada a rescisão por falta grave, ambas as partes contratadas deverão avisar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, uma a outra, à rescisão pretendida.

Cláusula 10ª - Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO o foro desta Comarca, para dirimir qualquer dúvida que possam existir quando da execução do presente contrato.

Cláusula 11ª - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado em duas vias de igual teor e forma diante de 02 (duas) testemunhas.

Borda da Mata - MG	de	de	
Contratante		Contratado	
	Testemunhas		
Testemunha I		Testemunha II	





Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3445.4900

ANEXO VII

MODELO PARA PROCURAÇÃO (RETIRAR TIMBRE)

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 038/2022

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO para o fim de fazer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 038/2022, podendo, para tanto, o OUTORGADO praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, tais como assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias; apresentar provas e documentos,

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Outorgante)